



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ATA NÚMERO 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM ENGENHARIA AGRÓNOMA PREVISTO NO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
DESPACHO DE 8 DE MARÇO DE 2021, DE SUA EXCELÊNCIA O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES DESPACHO DE 5 DE AGOSTO DE 2021 DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

-----Aos dezassete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas e trinta minutos, nas instalações da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sitas à Avenida Arriaga, nº 21-A, Edifício Golden Gate, Funchal, reuniu o júri nomeado para o concurso supra referenciado, constituído pela Dr.ª Patrícia Romana Sena Santos Neves, Chefe de Divisão de Controlos e Licenciamentos Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em substituição do presidente, pela Dr.ª Maria Celeste da Costa Bento, Técnica Superior integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em substituição do primeiro membro efetivo e pela Dr.ª Maria Elisabete Pereira de Gouveia, Técnica Superior - Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na qualidade de membro efetivo, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 14º e 15º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro proceder à elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal, autorizado de acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, aprovado pela Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, em 8 de março de 2021, para a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e definir os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, grelha classificativa e valoração de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento concursal. -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

-----De acordo com o Despacho n.º GS-109/SRA/2021, datado de 5 de agosto, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

a) Aos Candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;-----

b) Aos Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção.-----

-----Assim, a **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, constituída por questões de escolha múltipla, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 1 hora, não sendo permitida a utilização de equipamentos informáticos e incide sobre temáticas que de seguida se indicam, acompanhadas da legislação recomendada:-----

-----**Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira** – Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro;--

-----**Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural** – Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro;-----

-----**Orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural** – Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2020/M, de 17 de julho;-----

-----**Estrutura nuclear da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural** - Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto;-----

-----**Estrutura flexível da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural** - Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro;-----

-----**Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira** - Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;-----

-----**Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas** – Anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;-----

-----**Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da**





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

[Handwritten signature]

Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;-----

-----**Código do Procedimento Administrativo** - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;-----

-----**Código do Trabalho** - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;-----

-----**Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público** - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;-----

-----**Orçamento do Estado em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;**-----

-----**Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;**-----

-----**Execução Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;**-----

-----**Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira** - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;-----

-----**Princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios** - Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2002, e suas alterações;-----

-----**Higiene dos géneros alimentícios** - Regulamento (CE) n.º 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, e suas alterações;-----

-----**Requisitos de higiene dos alimentos para animais** - Regulamento (CE) n.º 1831/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2003, e suas alterações;-----

-----**Controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, que altera os Regulamentos (CE) n.º 999/2001, (CE) n.º 396/2005, (CE) n.º 1069/2009, (CE) n.º 1107/2009, (UE) n.º 1151/2012, (UE) n.º 652/2014, (UE) 2016/429 e (UE) 2016/2031 do Parlamento Europeu e do Conselho, os Regulamentos (CE) n.º 1/2005 e (CE) n.º 1099/2009 do Conselho, e as Diretivas 98/58/CE, 1999/74/CE, 2007/43/CE, 2008/119/CE e 2008/120/CE do Conselho, e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 854/2004 e (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 89/608/CEE, 89/662/CEE, 90/425/CEE, 91/496/CEE, 96/23/CE, 96/93/CE e 97/78/CE do Conselho e a Decisão 92/438/CEE do Conselho (Regulamento sobre os controlos oficiais)** - Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, e suas alterações;-----

-----**Regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, revendo o Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de setembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 98/83/CE, do Conselho, de 3 de novembro** - Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, e suas alterações;-----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

-----**Regime de exercício da atividade industrial na Região Autónoma da Madeira** - Decreto Legislativo Regional n.º 28/2009/M, de 25 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/M, de 18 de fevereiro.-----

-----Na **Prova de Conhecimentos**, com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

-----A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.-----

-----Na **Avaliação Curricular (AC)**, com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Assim, o júri graduará os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, tendo em conta os seguintes fatores:-----

-----**Habilitação Literária (HL)** - A pontuação será expressa numa escala de 0 a 20 valores e a regra a observar na respetiva valoração é a seguinte: -----

-----a) Doutoramento -----20 valores

-----b) Mestrado -----19 valores

-----c) Licenciatura-----18 valores

-----**Formação Profissional (FP)** - apenas será tida em conta a relacionada com o lugar a prover, nos últimos cinco anos, devidamente certificada ou comprovada, sendo considerada nos seguintes termos: -----

-----Superior a 400 horas -----20 valores

-----Entre 301 a 400 horas -----18 valores

-----Entre 201 a 300 horas -----16 valores

-----Entre 101 a 200 horas -----14 valores

-----Até 100 horas -----10 valores

-----A participação em seminários, conferências e colóquios relacionados com o lugar a prover é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas.-----

-----A falta de indicação da duração dos cursos é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas. --

-----Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.-----

-----**A Experiência Profissional (EP)** - pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar. Assim, a adequação funcional dos candidatos e a sua





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Handwritten signature and initials in blue ink.

qualificação, dependem do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.-----

-----Deste modo, o júri terá em conta a experiência na área da Direção de Serviços de Desenvolvimento Agronómico da seguinte forma:-----

-----Mais de 10 anos -----20 valores

-----Entre 5 e 10 anos -----10 valores

-----Menos de 5 anos -----5 valores

-----Sem experiência -----0 valores

-----**A Avaliação do Desempenho (AD)** - a valoração deste fator resultará da conversão da avaliação atribuída ao abrigo do SIADAP, relativa ao último período.-----

-----A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:-----

-----5,0 -----20 valores

-----De 4,5 a 4,9 -----18 valores

-----De 4,0 a 4,4 -----16 valores

-----De 3,5 a 3,9 -----14 valores

-----De 3,0 a 3,4 -----12 valores

-----De 2,5 a 2,9 -----10 valores

-----De 2,0 a 2,4 -----8 valores

-----De 1,0 a 1,9 -----6 valores

-----Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro o júri considerou prever a pontuação de 10 valores na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado.-----

-----Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, será aplicada a seguinte fórmula de cálculo:-----

-----**AC = (HLx10%) + (EPx40%) + (FPx10%) + (ADx40%).**-----

-----O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Avaliação Curricular (AC)**, conforme **Anexo I**, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----**Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, como método de seleção facultativo ou complementar, com uma ponderação final de 30%, e com a duração de 30 minutos, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

-----Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção os seguintes:-----

-----Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC);-----

-----Interesse e Motivação (IM);-----

-----Experiência Profissional (EP);-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

-----Responsabilidade (RESP).-----

-----A **Entrevista Profissional de Seleção** será avaliada segundo os níveis classificativos de **Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente**, aos quais correspondem, respetivamente, **as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4** valores.-----

-----O resultado final da **Entrevista Profissional de Seleção** é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

-----O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, conforme **Anexo II**, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----Assim, a classificação final da EPS, resultará da seguinte fórmula:-----

-----**EPS = CEC + IM + EP + RESP / 4.**-----

-----Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a **Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro através da seguinte fórmula:-----

-----Candidatos sem vínculo de emprego público:-----

-----**OF = (PCx70%) + (EPSx30%).**-----

-----Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos.-----

-----**OF = (ACx70%) + (EPSx30%).**-----

-----Em que:-----

-----OF = Ordenação Final.-----

-----PC = Prova de Conhecimentos.-----

-----AC = Avaliação Curricular.-----

-----EPS = Entrevista Profissional de Seleção.-----

-----Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.-----

-----Mais deliberou o júri que em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

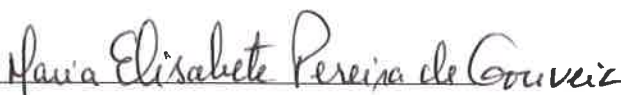
-----Mais deliberou o júri por unanimidade, que se encontram reunidas todas as condições formais para a consequente publicitação do aviso de abertura do procedimento, de acordo com o legalmente previsto.--
-----Nos termos do nº 6 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, a presente ata é publicitada no sítio oficial da SRA em <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>.---
-----E nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta, foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados.-----

O Presidente


(Patrícia Romana Sena Santos Neves)

Os vogais


(Maria Celeste da Costa Bento)


(Maria Elisabete Pereira de Gouveia)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO I À ATA Nº 1

GRELHA DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

NOME DO CANDIDATO: _____

AVALIAÇÃO CURRICULAR REALIZADA EM: __/__/__

Habilitação Académica (HA):

- Doutoramento ----- ☐
- Mestrado ----- ☐
- Licenciatura ----- ☐

Formação Profissional (FP):

- Superior a 400 horas ----- ☐
- Entre 301 a 400 horas ----- ☐
- Entre 201 a 300 horas ----- ☐
- Entre 101 a 200 horas ----- ☐
- Até 100 horas ----- ☐

Experiência Profissional (EP):

- Mais de 10 anos ----- ☐
- Entre 5 e 10 anos ----- ☐
- Menos de 5 anos ----- ☐
- Sem experiência ----- ☐





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Avaliação do Desempenho (AD):

- 5,0 ----- ☐
- De 4,5 a 4,9 ----- ☐
- De 4,0 a 4,4 ----- ☐
- De 3,5 a 3,9 ----- ☐
- De 3,0 a 3,4 ----- ☐
- De 2,5 a 2,9 ----- ☐
- De 2,0 a 2,4 ----- ☐
- De 1,0 a 1,9 ----- ☐
- Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado ----- ☐

Classificação final da AC:

AC = (Hax10%) + (EPx40%) + (FPx10%) + (ADx40%) ----- valores





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO II À ATA Nº 1

[Handwritten signature]

FICHA INDIVIDUAL DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELECÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO		☒
Nº LUGARES	1 (um)	
HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	Licenciatura em Engenharia Agrónoma: área 621 da CNAEF – Produção agrícola e animal – área de formação: Agronomia e Ciências Agronómicas	
FUNÇÕES	Desempenhar atividades no âmbito das competências da Divisão de Controlos e Licenciamentos Agroalimentares, a que se referem as alíneas b), d), e), f), g), h), i), j), k), o), p), q), r) e s), do n.º 2 do artigo 19.º da Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro (Retifica o Despacho n.º 491/2020 – publicado no 3.º Suplemento do Jornal Oficial II, n.º 229, de 7 de dezembro de 2020)	
LOCAL DE TRABALHO	Divisão de Controlos e Licenciamentos Agroalimentares, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária	
NOME		ENTREVISTA REALIZADA EM ____/____/____ às ____ : ____ horas

DELIBERAÇÃO			
FACTORES EM APRECIACÃO	O JÚRI	Nível	Valoração
Capacidade de Expressão e Comunicação			
Interesse e Motivação			
Experiência Profissional			
Responsabilidade			
Classificação quantitativa			
Cotação: Nível Elevado - 20 valores; Nível Bom – 16 valores; Nível Suficiente – 12 valores; Nível Reduzido – 8 valores; Nível Insuficiente – 4 valores			
Resumo dos temas abordados:			
Fundamentação:			
Classificação final da EPS: CEC + IM + EP + RESP/4 = Valores			

RESUMO DOS ASSUNTOS ABORDADOS EM FUNÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO

Capacidade de Expressão e Comunicação:

Interesse/Motivação:

Experiência profissional:

Responsabilidade: